



Declaramos que este ato foi publicado no placar oficial do Poder Legislativo pelo prazo legal.

Inhumas, 15/06/18.

F. Soyer
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 3.144, DE 15 DE JUNHO DE 2018

"Institui a "Semana de Educação Financeira" nos estabelecimentos escolares da rede pública municipal de ensino e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com o Artigo 31, Inciso V e Artigo 47, Parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Inhumas, **promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituída a "**Semana de Educação Financeira**" nas escolas da rede pública de ensino do Município de Inhumas.

Parágrafo Único – A referida semana educativa terá como objetivo conscientizar e informar os alunos sobre as boas práticas da economia doméstica, tais como o uso racional dos recursos hídricos e energia elétrica, gerência de gastos e poupança familiar, reciclagem de lixo e produção de renda.


Art. 2º - A "Semana de Educação Financeira" deverá ser realizada na primeira semana de junho.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.


Alessandro Borges Valim
- Presidente da Câmara Municipal -



ATO DE PROMULGAÇÃO

O **Presidente** da CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, Vereador **Alessandro Borges Valim**, nos termos do artigo 66, § 7º da Constituição Federal e artigo 47, 7º da Lei Orgânica do Município de Inhumas, vem **por este ato** fazer a **PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 3.144, DE 15/06/2018**, Projeto de Lei de 20 de março de 2018, transformando no Autógrafo de Lei nº 2.259, de 13/04/18, que: "*Institui a "Semana de Educação Financeira" nos estabelecimentos escolares da rede pública municipal de ensino e dá outras providências*", tendo em vista que o referido Projeto foi vetado integralmente e derrubado na 34ª Sessão Ordinária deste Legislativo, realizada no dia 29/05/18, encaminhado para o Prefeito Municipal que ficou silente.

Assim, para que se cumpra o processo legislativo, **promulgo a seguinte Lei**, inserindo no texto mantido, republicando a Lei Municipal nº 3.144, datada de 15/06/18.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

Alessandro Borges Valim
- Presidente da Câmara Municipal -